PROCESSO	**Protocolo 1762741/2023**
INTERESSADO	Comissão de Exercício Profissional - CAU/PR
ASSUNTO	Solicitação a Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR
Deliberação nº 053/2023 CEP-CAU/PR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida extraordinariamente de forma virtual no dia 17 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando a Lei nº 12.378 de 2010, em seu Art. 2º, que estabelece as atividades e atribuições do Arquiteto e Urbanista;

Considerando a Lei 12.378 de 2010, em seu Art. 3º, os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos atuais atos normativos do CAU/BR que regulamentam a Lei n° 12.378 de 2010, e estabelecem os procedimentos para operacionalização da fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil;

Considerando o Acórdão da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ao Recurso Especial do CAU/PR – REsp 1813857/PR, Petição: 822235/2019 – julgado em 2020, mas transitado em julgado somente em maio de 2023, sobre as atividades de restauração de patrimônio histórico e cultural que encontram-se delimitadas privativamente nas atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas;

Considerando a notícia vinculada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR), informando que os profissionais de Engenharia, podem ser responsáveis por restauros em patrimônios históricos.

DELIBEROU:

1. Recomendar ao Plenário do CAU/PR, que juntamente com o Setor Jurídico oficie o IPHAN, o CREA e demais órgãos competentes, sobre a repercussão e o andamento da decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que reconheceu a realização de atividades e coordenação de Restauro em Patrimônio Histórico como atribuição privativa de arquitetos e urbanistas, de forma que o Setor Fiscalização possa fiscalizar todos os Municípios do Estado do Paraná;

2. Recomendar que o Setor Jurídico possa ajuizar demais ações com base no trânsito em julgado da Resolução nº 1010/2005 do CONFEA, a fim de ampliar para as demais atividades de Arquitetura e Urbanismo;

3. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR para conhecimento e demais providências.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba (PR), 17 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
Walter Gustavo Linzmeyer
Arquiteto e Urbanista • CAU A33852-4

WALTER GUSTAVO LINZMEYER
Coordenador

Assinado de forma digital por MAUGHAM ZAZE:54197236972
Dados: 2023.05.24 11:45:41 -03'00'

MAUGHAM ZAZE
Coordenador Adjunto

ORMY LEOCADIO HUTNER JUNIOR:88669831104
Assinado de forma digital por ORMY LEOCADIO HUTNER JUNIOR:88669831104
Dados: 2023.05.24 15:24:37 -03'00'

ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR
Membro

RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA:96796529987
Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA:96796529987
Dados: 2023.05.24 20:26:46 -03'00'

RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA
Membro

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR
Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	**Não**	**Abst.**	**Ausên.**
Coordenador	Walter Gustavo Linzmeyer	X			
Coordenador Adjunto	Maugham Zaze	X			
Membro	Ormy Leocádio Hutner Junior	X			
Membro	Ricardo Luiz Leites de Oliveira	X			

Histórico da votação: **7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**
Data: **17/05/2023**
Matéria em votação: **Protocolo 1762741/2023**
Resultado da votação: **Sim** (4, **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (0) de um **Total** (4)
Ocorrências:
Assistência: **Tessa Paduano Rodrigues** – Condução Trabalhos: **Walter Gustavo Linzmeyer**